LEI Nº3.228/2024

Inclui no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu a "Semana de Conscientização da Obesidade Infantil e Adulta", a ser realizada no mês de outubro.

Projeto de Lei nº 010/2024

Autoria: Vereador Joaquim da Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu a "Semana de Conscientização do Controle da Obesidade Infantil e Adulta", no mês de outubro.

Art. 2° - No mês de outubro, seguindo critérios de oportunidade e conveniência, o Poder Público Municipal poderá realizar campanhas e ações em alusão a "Semana da Conscientização da Obesidade Infantil e Adulta", tais como:

I - Promover debates e palestras a respeito da obesidade;

II - Contribuir para a redução de peso dos nossos munícipes;

III - Estimular a pratica de exercícios físicos;

IV - Conscientizar a população, com o apoio de médicos e voluntários, quais riscos a obesidade pode trazer ao decorrer da vida;

V – Promover decorações e cartazes sobre o assunto;

Art. 3º - O Poder Público Municipal, diretamente com a participação de entidades privadas e/ou organizações não governamentais, poderá adotar forma de

divulgação da campanha e palestras por: Médicos, Nutricionistas, e Psicólogos sobre a importância de comer bem e saudável.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE
GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.22 16:37:04 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2024.